

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.586, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Echaporã, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 15, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Echaporã.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.587, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Rancheira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 62, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Rancheira.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.588, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Assis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 4883, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Assis.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.589, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Ocauçu, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1922, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Ocauçu.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.590, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Ibirarema, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 8, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Ibirarema.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.591, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Borá, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1127, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Borá.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.592, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Florínea, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 32, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Florínea.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.593, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Cândido Mota, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1916, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Cândido Mota.

Artigo 2º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população, daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.594, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Campos Novos Paulista, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 443, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Campos Novos Paulista.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.595, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Tarumã, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 632, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Tarumã.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.596, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 591, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Pedrinhas Paulista.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.597, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Lutécia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 16, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Lutécia.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.598, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Quatã, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 2186, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Quatã.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

#### DECRETO Nº 49.532, DE 12 DE ABRIL DE 2005

##### Retificação do D.O. de 13-4-2005

Artigo 3º -

No artigo 3º, leia-se como segue e não como constou: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de março de 2005.

### GRUPO DE ESTUDOS DE RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA G E R H A P

**O GERHAP informa que realizará palestra destinada a servidores públicos dos três níveis de governo: municipal, estadual e federal.**

**TEMA: MOTIVA-AÇÃO: DECODIFICANDO O RECURSO QUE MOVE PESSOAS**

##### TÓPICOS:

- **Acima de tudo, possibilitar uma experiência passível de ser reproduzida;**
- **Oferecer e explorar informações e conceitos sobre Motivação: O que é, como se "cria" e como explorar;**
- **Proporcionar situações que sejam facilitadoras para a prática de experiências vivenciais breves, mas intensas e impactantes sobre "Motivação", de modo a ajudá-los a desempenharem melhor seus papéis nas áreas em que atuam, particularmente em um segmento complexo como é o que envolve o funcionalismo público;**
- **Preparar as pessoas para compreenderem melhor a si mesmas e às outras no que se refere à Motivação.**

**Dia 25 de maio de 2005, das 9 às 12:00 horas,  
no auditório da FAZESP - Escola Fazendária / Secretaria da Fazenda,  
Av. Rangel Pestana, 300, 17º andar, Praça da Sé, São Paulo, SP.**

**Palestrante:  
INÊS COZZO OLIVARES**

**Formada em Psicologia pela Universidade Metodista de Ensino Superior, Vice-Presidente da ABTD - Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento, Diretora e Sócia-fundadora da T'AI Consultoria em Talentos Humanos & Qualidade S/C Ltda.**

**Especializações: Neuroaprendizagem; PNL (Master Trainer), Programa Estimativa de Potencial (IMDE - Suíça).**

**Atuação como consultora interna em empresas como: Brasilit S/A, Pirelli S/A, ITAP S/A e Natron S/A. Tem atuado como consultora externa para empresas de médio e grande portes, tais como: Petrobras, Sabesp, Rede Globo, Telefonica, Novartis, Prodesp, Banco Real, SBT, Sebrae, entre outras.**

**Docência em Pós-Graduação: Universidade Mont Serrat (Santos/SP) e Centro Universitário de Maringá (Paraná). Palestrante de grandes eventos nacionais e internacionais, Co-Autora do - Manual de Treinamento e Desenvolvimento (Makon-Books - 3 volumes) - co-autora e do livro - "Jogos Cooperativos nas Organizações" (SESC) . Articulista da Revista T&D durante 7 anos consecutivos. Conselheira Editorial das Revistas Gestão Plus e RH em Síntese de 99 a 2000.**

**Idealizadora de métodos exclusivos como: Método de Ampliação das Percepções e Recuperação do Reflexo - APRR juntamente com o cantor *Oswaldo Montenegro* e o Consultor Eduardo Carmello; PIN FACTORY - Jogo Empresarial para o Desenvolvimento de Líderes e Times de Alta Performance juntamente com o empresário, engenheiro e administrador Augusto Pascoli.**

**Inscrições Gratuitas até o dia 20/05 - Vagas limitadas.**

**Enviar e-mail informando, Nome, RG, Órgão e Telefone para: [assessoria@gerhap.com.br](mailto:assessoria@gerhap.com.br)**